



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Continuando as Ações"

www.carnaubal.ce.gov.br



Lei Municipal No. 90º / 2009;

De, 23 de julho de 2009.

EMENTA :

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa, e adota Outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Exmo. Sr. RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a, abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa 2009 (LOA No. 071/2008, de 03.11.2008), até o limite de **R\$. 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil Reais)**, com a finalidade de ocorrer com as despesas das Ações e Projetos de Investimentos de uma **COZINHA COMUNITÁRIA** no Município, mediante Convênio com o Governo Federal.

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º. deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com as disposições do art. 5º. da Lei Municipal 071/2008(LOA 2009), principalmente, o Excesso de Arrecadação apurado em função do crédito dos Recursos Conveniados, na ordem de R\$. 360.000,00 (trezentos e sessenta Mil Reais).

Art. 3º. - O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação institucional da vinculação do Órgão Municipal, a classificação funcional-programática até o nível o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN nº. 163/2001 e 042/99 e suas alterações.

Art. 4º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos desta Lei, no que se fizer necessário, a promover os ajustes de inclusão, remanejamento, redução ou exclusão, na programação do Plano Plurianual 2006/2009.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, EM 23 DE JULHO DE 2009.


Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Prefeito Municipal

*Recebido em
24.07.09
Raimundo Nonato*